DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

www.jaborandi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Contratos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jaborandi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jaborandi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jaborandi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jaborandi
CNPJ 52.382.702/0001-80
Rua Antonio Bruno, 466
Telefone: (17) 3347-9900 | 3347-9999
Site: www.jaborandi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

Câmara Municipal de Jaborandi
CNPJ 66.998.097/0001-81
Rua Inácio Máximo Diniz Junqueira, 694
Telefone: (17) 3347-9997
Site: www.camarajaborandi.sp.gov.br

CONTRATO Nº. 093/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 015/2025

TERMO DE CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JABORANDI E A FIRMA W.L.S PRODUCOES E EVENTOS LTDA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JABORANDI, Estado de São Paulo, entidade de direito público interno, com sede à Rua Antônio Bruno nº. 466, centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 52.382.702/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. SILVIO VAZ DE ALMEIDA daqui por diante denominado CONTRATANTE, e a firma W.L.S PRODUCOES E EVENTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Pamplona, 1188, CONJ 82, bairro: Jardim Paulista, no município de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 01.222-903, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 04.473.548/0001-00, e neste ato representado pela sua representante legal, Sra. SILVIA HELENA DE MELO LOPES DE SOUZA, inscrita no CPF/MF n° 159.804.828-73, daqui por diante denominada CONTRATADA, pelo qual ajustam o presente nos termos do artigo 74, I, Lei Federal nº 14.333/2021 e de acordo o Processo nº 065/2025, Inexigibilidade n° 015/2025, e legislação pertinente, assim como pelas condições constantes do processo, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

Contratação, por inexigibilidade, com fundamento no inciso I do art. 74 da lei federal nº 14.133/2021, de cessão de direito de uso temporário e condicional de estande para exposição no evento “8º CONEXIDADES – ENCONTRO NACIONAL DE PARCEIROS PÚBLICOS & PRIVADOS”, promovido exclusivamente pela EMPRESA WLS PRODUÇÕES E EVENTOS | MULTIPLICIDADES, a ser realizado em Holambra/SP.

CLÁUSULA 2ª - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Contratação de espaço expositivo de 15m² (estande M-17) no 8º Conexidades – Encontro Nacional de Parceiros Públicos & Privados, que ocorrerá de 04 a 08 de agosto de 2025, no Centro de Eventos da Expoflora, em Holambra/SP.
A contratação envolve:

- Locação do estande padrão de 15m² (3m profundidade x 5m largura);
- Montagem completa da estrutura, incluindo painéis, carpete, iluminação e mobiliário básico.

ITEM	DESCRITIVO/ARTISTA	VALOR TOTAL
01	**Locação do estande M-17 – 15m², no Pavilhão de Exposição – Rua 04,** incluindo: - Painel de fundo de 2,70m (A) x 5m (L) - Painel lateral de 2,70m (A) x 3m (L) - Revestimento com bagum branco e lona impressa - Forração com carpete 3mm - Iluminação em sanca com plafon de LED embutido - 2 pontos de tomada com 1kVA de energia - 1 mesa redonda com tampo de vidro e 3 cadeiras - 1 lixeira - 1 balcão adesivado padrão expositor	**R$ 12.000,00**

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO

O preço proposto pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE, é de R$ 12.000,00 [doze mil reais].

CLÁUSULA 4ª - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

1. O pagamento pela efetiva entrega dos itens objeto deste instrumento será efetuado imediatamente após a assinatura do contrato e apresentação da Nota Fiscal Fatura correspondente aos serviços que serão executados, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

2. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela contratada diretamente ao responsável fiscal do contrato que atestará o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela contratada, todas as condições pactuadas.

3. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à sua prévia conferência pelo fiscal do contrato.

CLÁUSULA 5ª - DO REAJUSTE
Os preços propostos são fixos e Irreajustáveis.

CLÁUSULA 6ª - DA ENTREGA E PRAZO
O prazo de vigência da contratação/registro de preços é de 90 (noventa) dias contados do ato de publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços ou Contrato em Diário Oficial desta Administração Pública e do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 7ª - DO VALOR CONTRATUAL
Para todos os fins de direito, o valor deste instrumento é de R$ 12.000,00 [doze mil reais].

CLÁUSULA 8ª - DA DOTAÇÃO
04.122.0002.2005.000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
05 – Recurso Próprio
- 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA 9ª – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O prazo de vigência da contratação/registro de preços é de 90 (noventa) dias contados do ato de publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços ou Contrato em Diário Oficial desta Administração Pública e do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 10ª – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- O acompanhamento e a fiscalização da execução e fornecimento do contrato, nos termos do art. 117 da Lei N° 14.133/2021, consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.
- A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por danos causados decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, conforme disposto no Art. 120 da Lei 14.133/2021.
- O representante da Administração anotará em registro próprio (ficha do fiscal) todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos ã autoridade competente para as providências cabíveis.
- Nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2024 ficam nomeados, através da Portaria N° 7.016/2025, como GESTORA deste contrato a servidora JÉSSICA APARECIDA ZAINE, cargo: Chefe de gabinete, e como FISCAL deste contrato a servidora STEFFAN DIORGY SILVA VERNILLO, cargo: Secretário Municipal de Governo digital, que deverão acompanhar e fiscalizar a execução do respectivo ajuste.

CLÁUSULA 11ª - <u>DAS RESPONSABILIDADES, DIREITOS E OBRIGAÇÕES</u>

DA CONTRATADA

1. É dever da CONTRATADA manter durante o período de vigência e-mail institucional e telefone oficial, e atualizado para executar os contatos oficiais com a Secretaria Municipal de Comunicação e Governo Digital e demais setores internos da Prefeitura.

2. Em caso de estande padrão pré-montado pela montadora do evento, este será montado pela cedente com as devidas entregas conforme descritivo mínimo deste Termo de Referência.

3. A ocupação do estande, área livre ou piso por parte da Concessionária estará liberada conforme detalhamento e instruções contidas no MANUAL DO EXPOSITOR, publicado no site conexidades.com.br

4. O horário de montagem do estande compreenderá o período conforme detalhamento e instruções contidas no MANUAL DO EXPOSITOR.

5. As datas e horários do evento, da montagem e da ocupação do estande poderão ser reagendadas a livre critério do CEDENTE sem prejuízo do contrato aqui celebrado e, caso isso ocorra, a CEDENTE informará a Cessionária sobre as novas datas e horários.

6. A CESSIONÁRIA terá direito a 08 (oito) credenciais, considerando a contratação da área de até 50m², conforme disposto no descritivo mínimo do Termo de Referência e proposta emitida pelo cedente.

7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a ser causados ao Município ou a terceiros;

8. Não transferir a terceiro, por qualquer forma, o presente Contrato.

9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10. Emitir a Nota Fiscal/fatura para cada Autorização de Fornecimento (AF) recebida, de acordo com as especificações e quantidades solicitadas.

11. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei n 14.133/21.

12. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato;

13. A CESSIONÁRIA deve responsabilizar-se por todas as dispesas diretas e indiretas, tais como laudos, vistorias e demais despesas que forem devidas no desempenho dos serviços contratados

DA CONTRATANTE

1. Acompanhar e fiscalizar os serviços contratados, verificando se os mesmos estão em conformidade com a proposta da contratada e este Termo de Referência;

2. Solicitar e encaminhar a Ordem de fornecimento à CONTRATADA, respeitando os prazos para atendimentos;

3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

4. Comunicar à parte CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil, todas as modificações que forem realizadas em suas rotinas e que digam respeito à cessão ora contratadas;

5. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

6. Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidades por descumprimento das obrigações ora pactuadas.

7. Observar para que, durante a vigência do presente Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos;

8. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
9. Efetuar o pagamento nos prazos e condições pactuadas neste instrumento.

10. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CEDENTE com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado à terceiros em decorrência de ato da CEDENTE, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 12ª – DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação encontra-se fundada no art. 74, inciso I, da Lei n° 14.133/2021, inexigibilidade de licitação N°. 015/2025 devidamente justificada no Processo N° 065/2025.

CLÁUSULA 13ª - DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE a qualquer tempo, nas hipóteses previstas na Lei Federal N° 14.133/2021 e suas alterações e no contrato firmado, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista qualquer direito de indenização à CONTRATADA.

CLÁUSULA 14ª – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA estará ciente de que sob a execução do presente vínculo contratual, caso haja o descumprimento total ou parcial das obrigações, incidirão as sanções administrativas aludidas nos incisos I, II, III e IV do artigo 156, da Lei nº 14.133/21, observando-se o seguinte:

I. Multa:

a) Multa de 10% do valor estimado da contratação no caso da inexecução total pela contratada.

b) Multa de 20% do valor estimado do saldo remanescente no caso de inexecução parcial do contrato pela contratada.

Fica a CONTRATADO ciente de que a aplicação de multa acima definida não a exime de responder pelas demais sanções previstas nos incisos I, III, IV c/c §§ 1º, 3º, 4º 5º e 6º, do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021.

II. Suspensão do direito de contratar com a administração pública municipal pelo prazo máximo de três anos, nas hipóteses previstas na lei que rege este contrato;

III. Declaração de inidoneidade pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos para contratar com a administração pública, nas hipóteses previstas na lei que rege este contratato;

CLÁUSULA 15ª - DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais,

acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras conforme o Art. 125 da referida Lei.

CLÁUSULA 16ª – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA 17ª - DO FORO

Fica desde já eleito o Foro de Colina, Estado de São Paulo, com exclusão a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrem da execução deste contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º da Lei nº 14.1333/2021.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento público, em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, e que depois de lido e no todo achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes pelas testemunhas a tudo presente.

Jaborandi, 17 de julho de 2025.

_____

SILVIO VAZ DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

_____

W.L.S PRODUCOES E EVENTOS LTDA.
SILVIA HELENA DE MELO LOPES DE SOUZA
CONTRATADO

Testemunhas:

_____ _____

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI-SP
CONTRATADA**:** SILVIA HELENA DE MELO LOPES DE SOUZA
CNPJ nº. 04.473.548/0001-00
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 093/2025
OBJETO: Contratação, por inexigibilidade, com fundamento no inciso I do art. 74 da lei federal nº 14.133/2021, de cessão de direito de uso temporário e condicional de estande para exposição no evento "8º CONEXIDADES – ENCONTRO NACIONAL DE PARCEIROS PÚBLICOS & PRIVADOS", promovido exclusivamente pela EMPRESA WLS PRODUÇÕES E EVENTOS | MULTIPLICIDADES, a ser realizado em Holambra/SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

JABORANDI/SP, 17 DE JULHO DE 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 052.370.318-03

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 052.370.318-03
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 052.370.318-03
Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome: SILVIA HELENA DE MELO LOPES DE SOUZA
Cargo: REPRESENTANTE LEGAL
CPF: 159.804.828-73
Assinatura: _____

ORDENADORES DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 052.370.318-03
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome: JÉSSICA APARECIDA ZAINE
Cargo: CHEFE DE GABINETE
CPF: 485.987.168-55
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade: FISCAL(IS) DO CONTRATO
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)